

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 22/2025

Município de Muitos Capões
Secretaria Municipal de Administração
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Modo de disputa: aberto
Processo nº 123/2025

Edital de Pregão na forma Eletrônica para prestação de serviços securitários da frota de veículos municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote forma de julgamento por valor global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços securitários da frota de veículos municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1675/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia **29 de julho de 2025, às 09h e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a para prestação de serviços securitários da frota de veículos municipal, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) 01 (um) Atestado de qualificação técnica expedida por Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Pessoa Jurídica de Direito Público que a empresa licitante prestou serviços de natureza semelhante.

c) Certidão (ou documento equivalente) da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador ou a comprovação da sua desnecessidade.

5.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada Anexo III.

5.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.2. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.4.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada das apólices.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.8. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentária:

Cod. Red	Compl. Elemento	Secretaria
63	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. Administração
310	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. Saúde
103	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. Obras
370	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec de Assistência Social
774	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. Urbanismo
269	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. De Agricultura
151	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. De Educação
500	3.3.90.39.00.00.00.00	Sec. Municipal do Esporte

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 07 de julho de 2025.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Prestação de Serviços Securitários para a frota municipal compreendendo as coberturas de Seguro Total e RCO conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - VEICULOS ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
Citroen Aircross -Conselho Tutelar (Branco), Branco, Flex, 5 passageiros, 4 portas, 122 cv, 1587 cilindradas	IZD 4G19	01183221409	100%	3.002,72
Cruze LT (Preto), Preto, Flex, 5 passageiros, 4 portas, 153 cv, 1400 cilindradas	JBB 2C63	01283213378	100%	4.779,40
Renault Kwid, Laranja, Flex, 70 cv, 999 cilindradas, 5 passageiros	JBC 8I69	01286822251	100%	3.545,48
VALOR TOTAL DO LOTE: 11.327,6				
LOTE 02 VEÍCULOS EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
Chevrolet Spin 1.8L (Branca), Branca, Flex, 7 passageiros, 4 portas, 111 cv, 1800 cilindradas	JCI 7A47	01369389350	100%	6.167,76
Citroen Aircross (Branco), Branca, Flex, 7 passageiros, 4 portas, 130 cv, 999 cilindradas	JDI 2C60	01424853920	100%	4.091,90
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.259,66				
LOTE 03 VEÍCULOS OBRAS				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
Fiat Strada Endurance (Preta)	JAS 5E55	01264237569	100%	6.617,69
Fiat Strada Freedom (Branca)	JBO 4J55	01323487040	100%	6.850,49
VALOR TOTAL DO LOTE: 13.468,18				
LOTE 04 VEÍCULOS AGRICULTURA				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR

Fiat Strada (Branca), Branca, Flex, 107 cv, 1332 cilindradas, 5 passageiros	JBO 4J50	01323486663	100%	5.146,55
Fiat Strada (Branca), Branca, Flex, 107 cv, 1332 cilindradas, 5 passageiros	JBO 4J42	01323485640	100%	5.146,55
Fiat Strada (Preta), Preto, Flex, 88 cv, 1368 cilindradas, 5 passageiros	JAS 5E35	01264233903	100%	5.146,55
VALOR TOTAL DO LOTE: 15.439,65				
LOTE 05 VEÍCULOS URBANISMO				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
Fiat Strada (Preta), Preta, Flex, 88 cv, 1368 cilindradas, 5 passageiros	JAS 5E41	01264235280	100%	6.076,03
VALOR TOTAL DO LOTE: 6.076,03				
LOTE 06 ASSISTENCIA SOCIAL				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
Chevrolet Onix 1.0 Joye (Branco)	IYE 2474	01134719504	100%	3.963,9
Chevrolet Spin 1.8 AT LT7 (Branca)	JCD 3D63	01364949064	100%	6.394,20
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.358,1				
LOTE 07 VEICULOS SAUDE				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR
Chevrolet Onix, Branco, Flex, 80 cv, 1000 cilindradas, 5 Passageiros	IYE 2472	01134719407	100%	3.007,76
Chevrolet Spin, Branca, Flex, 111 cv, 1800 cilindradas	IYE 2470	01134718710	100%	4.398,11
Chevrolet Spin, Branca, Flex, 111 cv, 1800 cilindradas, 7 passageiros	IZQ 8C16	01210834356	100%	5.845,17
Chevrolet Spin LTZ (Branco), Branco, Flex, 7 passageiros, 4 portas, 108 cv, 1800 cilindradas	IVB 0H44	00595526888	100%	6.393,94
Fiat Ducato (Ambulância), Branca, Diesel, 127 cv, 2800	IPG 6644	00989644570	100%	7.224,64

cilindradas				
Fiat Ducato (Ambulância), Branca, Diesel, 127 cv, 2300 cilindradas	IVO 4490	01007808354	100%	9.414,68
Fiat Uno Attrctive 1.0 (Branco)	JAQ 4J87	01259995833	100%	3.507,07
Mercedes-Bens 417 TCA (Ambulância), Branca, Diesel, 170 cv	JDN 0E89	1435909841	100%	3.650,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.441,49				
LOTE 08 VEICULOS ESPORTE				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	
Fiat Ducato (Branco), Branca, Diesel, 14 Lugares	IWQ 5985	01055009725	100%	9.630,73
VALOR TOTAL DO LOTE: 9.630,73				
LOTE 09 – CAMINHOES				
VEICULO	PLACA	N° RENAVAM	BONUS NA APOLICE	VALOR
Volkswagen Delivery 9170 DRC 4x2 (Branco) – ASSISTENCIA SOCIAL	JBN 8H65	01322186461	100%	9.329,17
Ford F12000 (Vermelho), Vermelho, Diesel, 162 cv, 5880 cilindradas - URBANISMO	IJE 8074	00726647900	100%	3.640,74
Iveco Vertis 130 V 19 (Branco), Branco, Diesel, 182 cv - AGRICULTURA	IUL 9E93	00546555780	100%	8.801,45
Ford Cargo 2626 (Branco) - OBRAS	IML 3340	00853423024	100%	10.650,79
Ford Cargo 2626 (Branco) - OBRAS	IMS 7B50	00867023104	100%	9.653,99
Mercedes Benz Atego 2730 (Branco) - OBRAS	IZQ 8A56	01210806700	100%	8.887,02

Mercedes Benz Atego 2730 (Branco) - OBRAS	IZQ 8A43	01210803264	100%	8.887,02
Mercedes Benz Atron 2729 (Branco - PAC) - OBRAS	IVR 5E56	01013533329	100%	12.227,00
Volkswagen Constellation 26280 (Branco) - OBRAS	JBN 6I25	01321580050	100%	9.646,44
Caminhão dos Bombeiros (Cedência), Vermelho, Diesel, 184 cv - ADMINISTRAÇÃO	IIU 0112	584391471	100%	5.893,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.617,12				
LOTE 10 – MICRO-ONIBUS E VANS.				
VEICULO	PLACA	Nº RENAVAM	BONUS NA APOLICE	VALOR
Mercedes-Benz CDI SPR TCA (Cadeirante – Branco), Branco, Diesel, 146 cv, 13 passageiros - SAUDE	IYX 5647	01172304740	100%	11.606,05
Mercedes-Benz Tako Sprinm 16 (Branco), Branco, Diesel, 170 cv, 20 passageiros - SAUDE	JCE 6F64	01357988599	100%	10.939,35
Micro-Ônibus Volare V8 (Branco) - OBRAS	IVF 4218	00715133241	100%	10.419,25
Mercedes-Bens Sprinm 16 (Branca), Branco, Diesel, 20 passageiros, 163 cv - EDUCAÇÃO	JAY 9B40	01278384496	100%	9.182,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.146,77				

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Para justificar a realização de uma licitação para seguros veiculares no município de Muitos Capões, é crucial destacar os benefícios financeiros e operacionais que essa contratação pode trazer. Primeiramente, a realização de uma licitação garante transparência e competitividade no processo de seleção da seguradora, assegurando que a empresa escolhida ofereça o melhor custo-benefício para a administração pública. Além disso, ao buscar propostas de diferentes seguradoras, o município pode negociar melhores condições de cobertura e preços mais competitivos, o que pode resultar em economia significativa de recursos públicos.

Em segundo lugar, a licitação permite que o município de Muitos Capões selecione uma seguradora que ofereça serviços adequados às necessidades específicas da frota veicular municipal. Isso inclui não apenas a cobertura básica obrigatória, mas também serviços adicionais que possam ser importantes, como assistência 24 horas, cobertura contra danos materiais e pessoais, entre outros. A escolha cuidadosa da seguradora através de um processo licitatório garante que o município receba serviços de qualidade que atendam às exigências legais e operacionais.

Por fim, a realização da licitação para seguros veiculares reforça o compromisso da administração pública com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos municipais. Ao documentar cada etapa do processo e selecionar a proposta mais vantajosa para o erário, o município demonstra uma prática administrativa transparente e alinhada com as normas vigentes. Isso não apenas fortalece a governança local, mas também aumenta a confiança da comunidade e dos órgãos fiscalizadores na gestão municipal.

Esses pontos destacam não apenas a necessidade, mas também a vantagem estratégica de realizar uma licitação para contratação de seguros veiculares em Muitos Capões, garantindo assim uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda da

Secretaria Municipal de Administração, bem como no respectivo Estudo Técnico Preliminar, o quais instruem a mesma. Consideram-se ainda as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 28, inciso, do diploma legal mencionado.

3.2. O serviço a ser contratado pela Administração tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os serviços securitários deverão respeitar as seguintes especificações:

- Cobertura abrangente (roubo, incêndio, colisão, terceiros);
- Assistência 24 horas;
- Serviços de chaveiro;
- Serviços de Borracharia;
- Serviços mecânicos;
- Serviços elétricos, etc;
- Serviço de auto-guincho, com quilometragem ilimitada.
- Serviço de táxi, com quilometragem ilimitada.
- Carro reserva sem custos quando o conserto do segurado ultrapassar 05 dias, o carro reserva deverá ficar a disposição até o momento do conserto do veículo sinistrado, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias. O carro reserva não necessita guardar semelhanças com o veículo segurado, podendo ser ofertado, veículo de menor porte com motorização 1.0;
- Classe de bônus, individual;
- A relação de veículos e sua devida cobertura deverá seguir a tabela deste termo de referência;
- Cobertura de 100% para vidros, lanternas, para-brisas, vidro traseiro e retrovisores;
- Valor do veículo, 100% da tabela FIPE;
- Condutor sem perfil;

3.4. Quanto a Vistoria Técnica a empresa deverá seguir os seguintes procedimentos:

3.4.1. Os interessados em participar desta licitação poderão efetuar vistoria nos veículos e serão acompanhados por um funcionário da Prefeitura.

3.4.2. Os veículos ficarão a disposição para vistoria no endereço rua Dorval Antunes Pereira nº 950, Centro, após as 17:00 hs.

3.4.3. A visita deverá ser agendada através do telefone (54) 3773-0516 com o servidor Eder da Silva

3.5. INFORMAÇÕES GERAIS

3.5.1. Deverá ser cotado preço por lote, entretanto deverá ser individualizado o valor por veículo. Deverá ser cotado, para todos os veículos, preço à vista;

3.5.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato.

3.5.3. A empresa deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame;

3.5.4. A Prefeitura possui garagem (estacionamento) para os veículos;

3.5.5. Todos os veículos são da cor branca, preta, prata, vermelha ou amarela, identificados com o logotipo do município (adesivos), salvo os ônibus os quais são de cor predominante branca;

3.6. FRANQUIA

3.6.1. O valor máximo da franquia que a prefeitura se propõe a pagar será de **3% do valor do casco conforme 100% da tabela da FIPE no momento do sinistro.**

3.6.2 Franquia para vidros, lanternas, para-brisas, vidro traseiro e retrovisores será fixa no valor de R\$ 120,00;

3.6.3 Cobertura de APP (Morte e invalidez por acidente) e DMH (diárias médico hospitalares) nos seguintes valores:

MORTE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro;

INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro;

DMH: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

Cobertura de Danos Materiais e Corporais no RCF R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Cobertura de Danos Materiais e Corporais no RCO R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

OBSERVAÇÃO: As coberturas de APP (Morte e invalidez por acidente) e DMH (diárias médico hospitalares) tratam-se de coberturas a segundo risco, isto significa que somente serão acionadas após acionamento do DPVAT.

4. DO VALOR

4.2. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n ° 1.675/2025, que "(Que regulamenta a Lei de Licitações no Município de Muitos Capões)".

4.3. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de fornecedores do ramo, bem como preços praticados pela Administração Municipal no último ano. A orçamentação seguiu esse formato tendo em vista a peculiaridade da contratação, uma vez que orçamento de seguros, devem ser levados as características próprias de cada bem a ser segurado.

4.4. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 297.250,12, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.2. As despesas do presente contrato estão previstas no instrumento convocatório.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do contrato.

6.2. A empresa deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame;

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado, deverão ser executados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- i) Designar corretor responsável pelo atendimento do município de Muitos Capões o qual será responsável pela abertura de chamados e orientação quanto a sinistros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por lote.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento dos quantitativos da contratação;
- d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- h) Realização do certame e julgamento da licitação;
- i) Homologação e Adjudicação do processo;
- j) Assinatura e publicação do respectivo termo contratual.

11. Responsáveis pela fiscalização do presente processo:

- a) Elton Junior Rabelo de Souza – Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) Eveline de Freitas Paim – Secretaria Municipal de Educação;
- c) Juliana Acauan Giuriollo Pinto – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;
- d) Juliano Carvalho da Silva – Secretaria Municipal de Administração;
- e) Clelio Wagner de Oliveira – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- f) Elenise Alves Cabral Pereira- Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Edipo Renato Campos Pereira – Secretaria Municipal de Esporte;

11.1. Gestor de contratos:

- a) Eder da Silva

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões 17 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviços Securitários a veículos da frota municipal, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

LOTE 01 - VEICULOS ADMINISTRAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Citroen Aircross -Conselho Tutelar (Branco), Branco, Flex, 5 passageiros, 4 portas, 122 cv, 1587 cilindradas	IZD 4G19	01183221409	100%	3.002,72
Cruze LT (Preto), Preto, Flex, 5 passageiros, 4 portas, 153 cv, 1400 cilindradas	JBB 2C63	01283213378	100%	4.779,40
Renault Kwid, Laranja, Flex, 70 cv, 999 cilindradas, 5 passageiros	JBC 8I69	01286822251	100%	3.545,48
VALOR TOTAL DO LOTE: 11.327,6				
LOTE 02 VEÍCULOS EDUCAÇÃO				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Chevrolet Spin 1.8L (Branca), Branca, Flex, 7 passageiros, 4 portas, 111 cv, 1800 cilindradas	JCI 7A47	01369389350	100%	6.167,76
Citroen Aircross (Branco), Branca, Flex, 7 passageiros, 4 portas, 130 cv, 999 cilindradas	JDI 2C60	01424853920	100%	4.091,90
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.259,66				

LOTE 03 VEÍCULOS OBRAS				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Fiat Strada Endurance (Preta)	JAS 5E55	01264237569	100%	6.617,69
Fiat Strada Freedom (Branca)	JBO 4J55	01323487040	100%	6.850,49
VALOR TOTAL DO LOTE: 13.468,18				
LOTE 04 VEÍCULOS AGRICULTURA				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Fiat Strada (Branca), Branca, Flex, 107 cv, 1332 cilindradas, 5 passageiros	JBO 4J50	01323486663	100%	5.146,55
Fiat Strada (Branca), Branca, Flex, 107 cv, 1332 cilindradas, 5 passageiros	JBO 4J42	01323485640	100%	5.146,55
Fiat Strada (Preta), Preto, Flex, 88 cv, 1368 cilindradas, 5 passageiros	JAS 5E35	01264233903	100%	5.146,55
VALOR TOTAL DO LOTE: 15.439,65				
LOTE 05 VEÍCULOS URBANISMO				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Fiat Strada (Preta), Preto, Flex, 88 cv, 1368 cilindradas, 5 passageiros	JAS 5E41	01264235280	100%	6.076,03
VALOR TOTAL DO LOTE: 6.076,03				
LOTE 06 ASSISTENCIA SOCIAL				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Chevrolet Onix 1.0 Joye (Branco)	IYE 2474	01134719504	100%	3.963,9
Chevrolet Spin 1.8 AT LT7 (Branca)	JCD 3D63	01364949064	100%	6.394,20
VALOR TOTAL DO LOTE: 10.358,1				
LOTE 07 VEICULOS SAUDE				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Chevrolet Onix, Branco, Flex, 80 cv, 1000 cilindradas, 5 Passageiros	IYE 2472	01134719407	100%	3.007,76
Chevrolet Spin, Branca, Flex, 111 cv, 1800 cilindradas	IYE 2470	01134718710	100%	4.398,11
Chevrolet Spin, Branca,	IZQ 8C16	01210834356	100%	5.845,17

Flex, 111 cv, 1800 cilindradas, 7 passageiros				
Chevrolet Spin LTZ (Branco), Branco, Flex, 7 passageiros, 4 portas, 108 cv, 1800 cilindradas	IVB 0H44	00595526888	100%	6.393,94
Fiat Ducato (Ambulância), Branca, Diesel, 127 cv, 2800 cilindradas	IPG 6644	00989644570	100%	7.224,64
Fiat Ducato (Ambulância), Branca, Diesel, 127 cv, 2300 cilindradas	IVO 4490	01007808354	100%	9.414,68
Fiat Uno Attrctive 1.0 (Branco)	JAQ 4J87	01259995833	100%	3.507,07
Mercedes-Bens 417 TCA (Ambulância), Branca, Diesel, 170 cv	JDN 0E89	1435909841	100%	3.650,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 43.441,49				
LOTE 08 VEICULOS ESPORTE				
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	VALOR MEDIO
Fiat Ducato (Branco), Branca, Diesel, 14 Lugares	IWQ 5985	01055009725	100%	9.630,73
VALOR TOTAL DO LOTE: 9.630,73				
LOTE 09 – CAMINHOES				
VEICULO	PLACA	N° RENAVAM	BONUS NA APOLICE	VALOR
Volkswagen Delivery 9170 DRC 4x2 (Branco) – ASSISTENCIA SOCIAL	JBN 8H65	01322186461	100%	9.329,17
Ford F12000 (Vermelho), Vermelho, Diesel, 162 cv, 5880 cilindradas - URBANISMO	IJE 8074	00726647900	100%	3.640,74
Iveco Vertis 130 V 19 (Branco), Branco, Diesel, 182 cv -	IUL 9E93	00546555780	100%	8.801,45

AGRICULTURA				
Ford Cargo 2626 (Branco) - OBRAS	IML 3340	00853423024	100%	10.650,79
Ford Cargo 2626 (Branco) - OBRAS	IMS 7B50	00867023104	100%	9.653,99
Mercedes Benz Atego 2730 (Branco) - OBRAS	IZQ 8A56	01210806700	100%	8.887,02
Mercedes Benz Atego 2730 (Branco) - OBRAS	IZQ 8A43	01210803264	100%	8.887,02
Mercedes Benz Atron 2729 (Branco - PAC) - OBRAS	IVR 5E56	01013533329	100%	12.227,00
Volkswagen Constellation 26280 (Branco) - OBRAS	JBN 6I25	01321580050	100%	9.646,44
Caminhão dos Bombeiros (Cedência), Vermelho, Diesel, 184 cv - ADMINISTRAÇÃO	IIU 0112	584391471	100%	5.893,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 87.617,12				
LOTE 10 – MICRO-ONIBUS E VANS.				
VEICULO	PLACA	Nº RENAVAM	BONUS NA APOLICE	VALOR
Mercedes-Benz CDI SPR TCA (Cadeirante – Branco), Branco, Diesel, 146 cv, 13 passageiros - SAUDE	IYX 5647	01172304740	100%	11.606,05
Mercedes-Benz Tako Sprinm 16 (Branco), Branco, Diesel, 170 cv, 20 passageiros - SAUDE	JCE 6F64	01357988599	100%	10.939,35
Micro-Ônibus Volare V8	IVF 4218	00715133241	100%	10.419,25

(Branco) - OBRAS				
Mercedes-Bens Sprinm 16 (Branca), Branco, Diesel, 20 passageiros, 163 cv - EDUCAÇÃO	JAY 9B40	01278384496	100%	9.182,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.146,77				

Local/data
Assinatura do responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede administrativa a Rua XXXXX nº XXXX, Bairro XXXX na cidade de Vacaria-RS, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessária na execução dos serviços.

Vacaria, XX de XXX de 2025

Empresa XXX
CNPJ. XXXX

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ (descrição do objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. Os serviços deverão ser realizado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____ (local da prestação dos serviços).

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo obedecer o cronograma do setor de engenharia municipal.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme boletim de medição do setor de engenharia, mediante, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório

deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em _____
(_____) vias de igual teor e forma.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA